

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33010-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei Nº 1.704/94

"Dispõe sobre integração do Município de Santa Luzia ao Consórcio Intermunicipal da Bacia do Alto Rio das Velhas, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

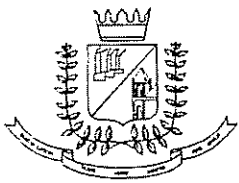
Art. 1º - O Município de Santa Luzia, pelo Executivo Municipal, fica autorizado a integrar, em conjunto com outros municípios interessados, o Consórcio Intermunicipal da Bacia do Alto Rio das Velhas, para, dentre outros objetivos, planejar, adotar e executar projetos, obras e medidas conjuntas destinados a promover, melhorar e controlar as condições ambientais.

Art. 2º - É concedida isenção de tributos municipais que incidam ou venham a incidir sobre bens, atos, serviços ou obras do Consórcio.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$2.000,00 (Dois mil reais), para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei.

Art. 4º - Os recursos para a abertura do crédito especial são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias nos termos do disposto no Art. 43, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - O Executivo Municipal consignará nos orçamentos anuais seguintes à vigência desta Lei, dotações orçamentárias para atender aos objetivos dispostos no artigo 1º.



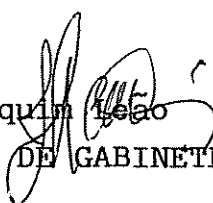
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA


CEP 33010-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 30 de agosto de 1994.

  
Joaquim Leão  
CHEFE DE GABINETE

  
Wilson de Sousa Vieira  
PREFEITO MUNICIPAL